



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 24 de julho de 2007 - Nº 139

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.687, DE 23 DE JULHO DE 2007

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 159/2007, de 05 de julho de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos Municipais das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	CARACOL	004/2007	29/05/07	180	Toda extensão territorial do município
02	FRANCISCO MACÉDO	04/2007	31/05/07	180	Toda extensão territorial do município
03	JUREMA	02/2007	29/01/07	180	Toda extensão territorial do município
04	MONSENHOR HIPÓLITO	012/2007	08/05/07	180	Toda extensão territorial do município
05	PAES LANDIM	003/2007	30/05/07	90	Toda extensão territorial do município
06	PEDRO LAURENTINO	04/2007	24/05/07	90	Toda extensão territorial do município
07	PIMENTEIRAS	04/2007	14/05/07	180	Toda extensão territorial do município
08	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	02/2007	28/06/07	180	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JULHO de 2007.


 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

P.P. 7782



DECRETO Nº 12.688, DE 23 DE JULHO DE 2007

Reconhece os cursos de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Regime Especial (modulado em período de férias), ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI exclusivamente para efeito de diplomação de alunos com ingresso nos anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, nos campi e núcleos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 102/2007, de 30 de maio de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 27 de junho de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 107/2007, prolatado na sessão de 30 de maio de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI;

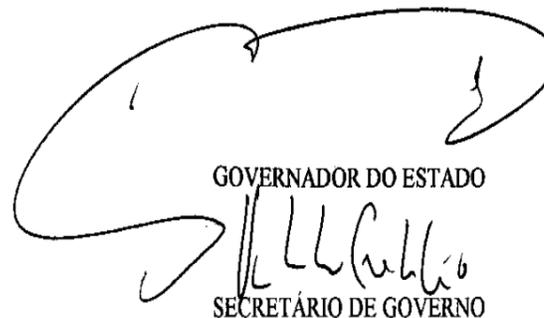
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0605/07-GR/UESPI, de 11 de julho de 2007, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, nos campi e núcleos localizados nos municípios de Água Branca, Amarante, Anísio de Abreu, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Curimatá, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Fronteiras, Gilbués, Luzilândia, Pedro II, Picos, Piracuruca, Piripiri, Oeiras, Santa Filomena, Parnaíba, Paulistana, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplicio Mendes, Teresina (Campus Torquato Neto e Clóvis Moura), União, Uruçuí e Valença do Piauí, exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no período de 1998 a 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JULHO de 2007.


 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA